



PROCESSO FUNCABES - Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/17

PREÂMBULO

A FUNCABES – Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, por intermédio do Pregoeiro especialmente solicitado pelo senhor Diretor-Presidente e designado pela Universidade de Taubaté, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/17**, do Tipo Menor Preço por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão Presencial da FUNCABES.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na minuta de Proposta Comercial (Anexo II) e na minuta de Contrato (Anexo III), que integram o presente Edital.

1.1.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação financeira dos recursos advindos das transferências financeiras da Universidade de Taubaté.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Reuniões. Informações na Comissão de Licitações, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. DATA: 27/07/2017

1.2.3. HORÁRIO: 09:30 horas (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.2. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os

envelopes contendo a Proposta Comercial, devidamente acompanhada da declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e os documentos de habilitação.

2.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 02/17 – FUNCABES
Razão social da empresa:
CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 02/17 - FUNCABES
Razão social da empresa:
CNPJ

2.4. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.4.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.5.1. estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.5.1.1. na hipótese de centralização de recolhimento em um dos estabelecimentos devidamente comprovada pelos licitantes, será admitida a apresentação de certidão de regularidade fiscal com CNPJ diverso dos demais documentos;

2.5.2. estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.5.3. ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. Declaração de pleno atendimento as exigências do Edital e seus anexos.



3.1.2. A procuração referida no subitem 3.1. e a declaração do subitem 3.1.1., deverão estar acompanhadas da cópia autenticada ou de cópia simples acompanhada do original para autenticação do estatuto ou contrato social com a última alteração, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também preferencialmente rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente e ter preferencialmente seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração preferencialmente ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela deverão constar:

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e formulário padrão de proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.4. prazo de entrega: de acordo com cronograma constante do anexo I;

4.1.5. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.6. prazo mínimo de garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pela CONTRATADA, ou menor dada pelo fabricante ou decorrente de lei;

4.1.7. documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado;

4.2. Considera-se documentação oficial do fabricante:

4.2.1. catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;

4.2.2. documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada;

4.2.3. Apresentação de amostras fechadas de pelo menos uma unidade da embalagem especificada para cada item, com análise na própria sessão das amostras da licitante declarada vencedora;

4.2.3.1. A análise será visual à rotulagem constante nas embalagens dos produtos e adicionalmente à documentação exigida pelos subitens 4.1.7, 4.2.1 e 4.2.2, em confrontação ao exigido pelo Anexo I;

4.2.3.2 Será aprovada a amostra quando todos os produtos em confrontação das informações da rotulagem atenderem às especificações do Anexo I, e, se acaso a embalagem não contiver todas as especificações, a comprovação deve ser suprida através dos documentos elencados nos subitens 4.1.7, 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.3.3 E, caso a rotulagem e os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 4.1.7, 4.2.1 e 4.2.2 não comprovem o atendimento às especificações do Anexo I, a amostra será reprovada e a empresa desclassificada, passando-se à análise das amostras e documentos da segunda classificada e assim subseqüentemente até encontrar proponente classificada, passando-se à análise do envelope nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2.4. A licitante poderá substituir as condições expressas nos subitens 4.1.4. a 4.1.6., pela expressão “de acordo com o Edital”.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos possíveis ou benefícios que afetem o valor dos equipamentos, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital, será desclassificada.

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.5. e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

5.1.6. Certidão negativa de débito ou de regularidade (CND) emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos e para os fins do artigo 195, §. 3º da Constituição Federal.

5.1.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão;

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.11. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da

proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único (quantidade total do item), ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um item, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5.1 a 5.1.9, e, em seguida, procederá à análise das amostras conforme estabelecido pelos subitens 4.2.3, 4.2.3.1, 4.2.3.2 e 4.2.3.3, e, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de menor preço por cesta básica, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço por item único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, antes da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro tirar dúvidas saneando falhas relativas à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto da contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo.

8 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao vencedor.

8.3. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), determinando a contratação.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNCABES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civis, ressalvados os casos devidamente justificados, assegurado o contraditório e ampla defesa, com o devido processo legal.

9.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela FUNCABES de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

9.4. A multa será igual a 2% (dois por cento) do valor adjudicado.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 9.1. e 9.2.

10.2.2. É facultado à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenados os licitantes convocados na forma do subitem supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega do material será efetuado conforme cronograma entregue pela FUNCABES, nos termos do Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.2. O objeto desta licitação será recebido na Rua Daniel Danielli s/n – Vila das Graças *Campus* da Juta, **no horário das 09h às 11h e das 14h30min. às 16h**, devidamente agendado.

11.2.1. provisoriamente, após a entrega do material, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Anexo I e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente;

11.2.2. definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo responsável da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado

que persiste a qualidade do material fornecido pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial;

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

12 - DA GARANTIA DO MATERIAL

12.1. Durante o prazo de garantia do material, estabelecido na Proposta Comercial da CONTRATADA, observado o prazo mínimo constante no subitem 4.1.6., e sendo constatados vícios de qualidade do material, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei Federal, por força do Decreto Municipal e Regulamento da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

12.1.1. garantia igual ou superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material;

12.1.1.1. Qualquer outro prazo de garantia apresentado deverá estar devidamente justificado junto à proposta através de documento enviado pelo fabricante;

12.1.2. a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao material fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

13.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura;

13.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite do responsável pela unidade requisitante;

13.1.3. Caberá a CONTRATANTE fazer o aceite final do material dentro do prazo para efetivação do pagamento.

13.1.4. Caso algum material seja reprovado na análise técnica, ficará a contratada intimada a efetuar a troca sob pena de glosar o respectivo pagamento, até que seja efetivada a troca do material.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13.2.1. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

13.3. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Rua Daniel Danielli s/n – Vila das Graças Campus da Juta.

13.4. A CONTRATADA se obriga a entregar o material no endereço acima citado ou em qualquer outro endereço dentro da cidade de Taubaté, sempre com coordenação e acompanhamento de servidor designado pela Diretoria da FUNCABES.

13.4.1. O agendamento da entrega em outra localidade, se for o caso, assim como o endereço e horário deverá ser acertado com a Diretoria da FUNCABES.

13.4.2. Dúvidas quanto ao recebimento, conferência e outras providências relativos a entrega do material deverão ser tiradas exclusivamente no endereço e telefone citado no subitem 13.3 do Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sede da FUNCABES, localizada na Rua Engenheiro Fernando de Mattos, nº 81, Centro – Térreo - Taubaté – SP, telefones (12) 3632-2250 e (12) 3633-3855, mediante ao pagamento de uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser recolhida na SEDE DA FUNCABES. O Edital também estará disponível, para *download* (gratuitamente), na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria/objeto desta licitação.

14.9. Consultas poderão ser dirigidas a FUNCABES, conforme constante no item 14.1., admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail funcabes@uol.com.br, ou também através do endereço eletrônico do pregoeiro compras@unitau.br.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br, e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito e por fax, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de encerramento da licitação.

14.10.2. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem anterior, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.3. O Pregoeiro deverá responder os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.10.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.10.5. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos, por meio do e-mail funcabes@uol.com.br, divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

Taubaté, 11 de julho de 2017.

Marcia Regina Rosa
Pregoeira

ANEXO I

1- O presente tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações do objeto da licitação, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica, que deverá ser fornecida de acordo com o estabelecido neste Anexo.

2 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Prazo de Entrega das Cestas Básicas	Quantidade Estimada
Até 05 dias da assinatura do contrato	527
Até 30 dias da assinatura do contrato	527
Até 60 dias da assinatura do contrato	527
Até 90 dias da assinatura do contrato	527
Até 120 dias da assinatura do contrato	527
Até 150 dias da assinatura do contrato	527
Total Estimado:	3.162

2.1. O prazo de entrega e o quantitativo estimado poderão ser alterados conforme necessidade da CONTRATANTE, com comunicação prévia à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis.

3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
------	------	------	----------------

01	03	PET	Óleo de soja refinado em embalagem pet 900 ml.
----	----	-----	--

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 13 ml	
Valor energético	mínimo 105 kcal
Carboidratos	mínimo 0 g
Proteínas	mínimo 0 g
Gorduras totais	máximo 14 g
Gorduras saturadas	máximo 3 g
Gorduras monoinsaturadas	máximo5 g
Gorduras polinsaturadas	máximo 8 g
Gorduras trans	máximo 0,2 g
Colesterol	máximo 0 mg
Sódio	mínimo 0 mg
Vitamina E	mínimo 1,3 mg
Fibra alimentar	mínimo 0 g

02	04	KG	Feijão cariquinho tipo 1 embalado em saco plástico de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 100 dias.
----	----	----	---

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 60 G	
Valor Energético.....	mínimo 100 kcal
Carboidratos	mínimo 15 g
Proteínas	mínimo 6,0 g
Gorduras totais	máximo 2,0 g
Gorduras saturadas	máximo 1,0 g
Gorduras trans	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 5 g
Sódio	mínimo 0 mg

03 04 KG Açúcar refinado especial, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), embalado em pacote de polietileno de 1 Kg.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 5 G	
Valor calórico	mínimo..... 20kcal
Carboidratos	mínimo..... 5 g

04 01 PCT Café torrado e moído, forte ou extra forte, em embalagem aluminizada de 500 g (a vácuo), contendo selo de pureza Douwe Egberts ou Excellentia ou ABIC. Prazo de validade mínimo de 180 dias.

05 01 KG Farinha de trigo tipo 1, embalado em saco plástico de 1 Kg.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 50 G	
Valor energético	mínimo170 kcal
Carboidratos	mínimo 36 g
Proteínas.....	mínimo 5 g
Gorduras totais	máximo 0,7 g
Gorduras saturadas	máximo 0 g
Gorduras trans	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 1 g
Ferro	mínimo ... 2,1 mg
Sódio	mínimo 0 mg
Ácido fólico	mínimo75 mcg

06 01 PCT Farinha de mandioca torrada, embalada em saco plástico de 500 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 50 G	
Valor energético	mínimo 160 kcal
Carboidratos	mínimo 40 g
Proteínas	mínimo 0 g
Gorduras totais	máximo 0 g
Gorduras saturadas	máximo 0 g
Gorduras trans	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 3,3 g
Sódio	mínimo 0 mg

- 07 02 PCT Macarrão espaguete com ovos, sêmola de trigo, urucum e curcuma (corantes naturais) com ou sem vitamina A. Acondicionado em pacote de polietileno de 500 G. Prazo de validade mínimo de 180 dias.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO 80 G:	
Valor energético	mínimo 252 kcal
Carboidratos	mínimo 52 g
Proteínas	mínimo 6,6 g
Gorduras totais	máximo 1,1 g
Gorduras saturadas	máximo0,2 g
Gorduras trans.....	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 1,5 g
Sódio	mínimo 0 mg

- 08 02 UN Extrato de tomate em lata de no mínimo 340 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO: 30 G	
Valor Energético.....	mínimo 13 kcal
Carboidratos	mínimo 2,6 g
Proteínas	mínimo 0 g
Gorduras totais	máximo 0 g
Gorduras saturadas	máximo 0 g
Gorduras trans	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 0,3 g
Sódio	mínimo 100 mg

- 09 02 PCT Arroz classe longo fino, tipo 1.
O produto deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deve estar acondicionado em saco plástico, hermeticamente fechado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade mínimo de 120 dias.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 50 G:	
Valor Energético	mínimo 171 Kcal
Proteínas	mínimo..... 3,4 g
Carboidratos.....	mínimo..... 39 g
Gorduras totais	máximo 0 g
Gorduras saturadas	máximo 0 g
Gorduras trans	máximo 0 g
Fibra alimentar	mínimo 0 g
Sódio	mínimo..... 0 mg

- 10 01 UN Tempero alho e sal em pote plástico de 300 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 5 G:	
Sódio	máximo 1.760 mg

- 11 01 LT Salsicha (tipo viena). Lata– peso líquido: 300 g, peso líquido drenado: 180 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 50 G:		
Valor energético	mínimo	54 kcal
Carboidratos.....	mínimo	1,4 g
Proteínas	mínimo	4,3 g
Gorduras totais	máximo	6,0 g
Gorduras saturadas	máximo	2,8 g
Gorduras trans	máximo	0,4 g
Fibra alimentar	mínimo	0 g
Sódio	mínimo	125 mg

- 12 02 LT Sardinha em óleo comestível lata – peso líquido: 125 g, peso líquido drenado mínimo: 83 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 60 G:		
Valor energético	mínimo	90 kcal
Carboidratos	mínimo	0 g
Proteínas	mínimo	12 g
Gorduras totais	máximo	6,5 g
Gorduras saturadas	máximo	3 g
Gorduras trans	máximo	0 g
Colesterol	máximo	70 mg
Sódio	mínimo	150 mg
Fibra alimentar	mínimo	0 g

- 13 01 PCT Fubá mimoso em saco plástico de 500 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 50 G:		
Valor calórico	mínimo	136 kcal
Carboidratos	mínimo	29 g
Proteínas.....	mínimo	2,8 g
Gorduras totais	máximo	1,3 g
Gorduras saturadas	máximo	0 g
Gorduras trans	máximo	0 g
Fibra alimentar	mínimo	1 g
Ferro	mínimo	1,7mg
Sódio	mínimo	0 mg

- 14 02 und Leite em pó integral e instantâneo em lata/pacote de 400 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 26 G:		
Valor energético	mínimo	128 kcal
Carboidratos	mínimo	9,6 g
Proteínas	mínimo	6,0 g
Gorduras totais	máximo	7,2 g

Gorduras saturadas	máximo	7 g
Gorduras trans	máximo	0,23 g
Fibra alimentar.....	mínimo	0 g
Sódio	mínimo	70 mg
Cálcio	mínimo	239 mg

15 01 PCT Biscoito doce em pacote plástico de 200 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 30 G:		
Valor energético	mínimo	125 kcal
Carboidratos	mínimo	21 g
Proteínas	mínimo	2,0 g
Gorduras totais	máximo	4,2 g
Gorduras saturadas	máximo	2,0 g
Gorduras trans	máximo	3,4 g
Fibra alimentar	mínimo	0 g
Sódio.....	mínimo	89 mg

16 01 PCT Biscoito salgado em pacote plástico de 200 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 30 G:		
Valor energético.....	mínimo	123 kcal
Carboidratos	mínimo	19 g
Proteínas	mínimo	2,5 g
Gorduras totais	máximo	5,1 g
Gorduras saturadas	máximo.....	2,4 g
Gorduras trans	máximo	1,0 g
Fibra alimentar	mínimo	0,8 g
Sódio	mínimo	131 mg

17 01 Und Achocolatado em lata/pote/pacote de 400 g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 20 G:		
Valor calórico	mínimo	74 kcal
Carboidratos	mínimo	17 g
Fibra alimentar	mínimo	0 g
Sódio.....	mínimo	12 mg

18 01 PCT Sal refinado iodado em pacote de 1 Kg

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL – PORÇÃO 1 G:		
Sódio	mínimo	390 mg
Iodo	mínimo	25 mcg

19 01 UN Caixa de papelão



3.2. A embalagem deverá ser em caixa de papelão triplex, próprio para cesta básica de até 31 Kg. - As caixas deverão ser identificadas com o nome do fornecedor.

OBSERVAÇÃO: Todo produto a ser fornecido deverá constar em sua embalagem o selo do órgão fiscalizador.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

**À Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO Nº FUNCABES – 02/17**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a Contratação de empresa para o Fornecimento de cestas básicas, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PR UNIT	TOTAL
1	CESTA BÁSICA – COMPOSIÇÃO CONFORME ANEXO I:	3.162		
		UNID	_____	_____

**EMBALAGEM DOS PRODUTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.
AS CESTAS SERÃO SER FORNECIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO TRIPLEX PRÓPRIA PARA
CESTA BÁSICA DE ATÉ 31 KG. AS CAIXAS SERÃO IDENTIFICADAS COM O NOME DO
FORNECEDOR.**

I) O Valor Total para o Item nº 1 é de R\$ _____
(_____).

II) O prazo para entrega dos produtos será conforme Cronograma, do Anexo I, do Edital;

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de _____ (_____)
_____, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a partir da data de entrega do material;

IV) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.5., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

V) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VI) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, o Contrato que faz parte do Edital, conforme disposto no subitem 10.2. do Edital.

VII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VIII) Dados da empresa:

CNPJ/MF empresa nº/.....-.....
Inscrição Estadual nº..... Estado
Inscrição Municipal nº Município
Endereço..... CEP
Telefone Fax.....
nº da conta corrente..... Banco..... Agência
Praça para fins de pagamento;

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo.

2) O licitante vencedor do certame que não possuir conta no Banco Santander deverá preferencialmente providenciá-lo após a adjudicação do objeto da presente Licitação.
....., de de 2017.

.....
(nome/cargo/razão social – legível)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____

Processo: nº 02/2017

Licitação: Pregão nº 02/2017

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão Presencial da FUNCABES

Objeto:

Valor:

Vigência:

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Engenheiro Fernando de Mattos nº 81, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada pela **Diretora Presidente Profª Ma. Maria Angela Petrini**, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, com sede na _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/17, de que trata o Processo nº FUNCABES-02/2017, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/17, de que trata o Processo nº FUNCABES-02/2017, obriga-se a cumprir o estabelecido neste

instrumento contratual, o qual tem por objeto o **fornecimento de cestas básicas**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, constante do Edital, bem como com as demais disposições do respectivo Edital de fls., aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto, constante da cláusula primeira, será conforme cronograma de entrega, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, como segue:

a) Cronograma de Entrega

Prazo de Entrega das Cestas Básicas	Quantidade Estimada
Até 05 dias da assinatura do contrato	527
Até 30 dias da assinatura do contrato	527
Até 60 dias da assinatura do contrato	527
Até 90 dias da assinatura do contrato	527
Até 120 dias da assinatura do contrato	527
Até 150 dias da assinatura do contrato	527
Total Estimado:	3.162

b) O prazo de entrega e o quantitativo estimado poderão ser alterados conforme necessidade da CONTRATANTE, com comunicação prévia à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis.

c) O objeto será recebido na Rua Daniel Danielli s/n, Vila das Graças, Taubaté/SP, no *Campus* da Juta, **no horário das 09h às 11h e das 14h30min. às 16h**, devidamente agendado na Secretaria da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA se obriga a entregar o material no endereço acima citado ou em qualquer outro endereço dentro da cidade de Taubaté, sempre com coordenação e acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE.

e) Após a entrega do material, verificado o pleno e fiel cumprimento à todas disposições do Edital e de seus Anexos, a unidade requisitante da CONTRATANTE, fará o aceite final, a partir do qual iniciar-se-á a contagem do prazo de garantia do material fornecido, de (.....), nos termos da Proposta Comercial da CONTRATADA.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos de (.....), conforme estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade do material, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) substituição em 72 horas, por produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado do objeto, enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls, e da Ata do Pregoeiro de fls, é de R\$ (.....), correndo por conta dos recursos da CONTRATANTE, advindos das transferências financeiras da Universidade de Taubaté.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Rua Daniel Danielli s/n – Vila das Graças, no *Campus* da Juta.

§ 4º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§ 5º - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e a penalidades, de acordo com o seguinte critério:

- a) Pela inexecução parcial do contrato, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor restante do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e declaração pública de inidoneidade;
- c) Pelo não cumprimento dos prazos para entrega dos materiais, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do pedido, por dia, admitindo-se o máximo de 03 (três) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “a” desta cláusula;
- e) Por qualquer outra infringência a cláusula ou a condições previstas neste contrato advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- f) As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;
- g) Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal 11.679/08.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INDENIZAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 05 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pela Rosimeire Santos Figueira, da Secretaria da FUNCABES, localizada à Rua Engenheiro Fernando de Mattos nº 81, Centro, Taubaté/SP, e-mail: funcabes@uol.com.br, telefones: (12) 3622-2511 ou 3633-3855.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté,de de 2017.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES
CONTRATANTE**

CONTRATADA